

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PESCA DESPORTIVA



REGULAMENTO ESPECIFICO

DA

TAÇA DE PORTUGAL

DE PESCA AO

ACHIGÃ EM EMBARCAÇÃO

- 2019 -

ARTº 1 - OBJECTO

O presente regulamento específico estabelece os princípios reguladores da Taça de Portugal de Pesca ao Achigã em Embarcação, sendo complementado pelo Regulamento Administrativo.

ART.º 2 - COMPETIÇÃO

§1. Esta competição disputa-se de acordo com o estipulado no Artº 3 do Regulamento Administrativo, ponto §9. - Pesca de Competição de Lançado ou Spinning e ponto §10. - Pesca de Competição de Sentir (sem bóia).

§2. Esta competição disputa-se numa única prova, com a duração de oito horas cada, sendo efetuada num dia de fim de semana e/ou feriados.

- a) Perante más condições climatéricas, o Júri pode decidir adiar, atrasar a hora de início da prova, até que as condições estejam reunidas para a sua realização;
- b) Caso a prova veja atrasado o seu início e, a mesma só é válida desde que decorrido pelo menos 2/3 da sua duração total;
- c) Caso a prova não se realize ou realizando-se não atinja a duração mínima, terá que ser efetuada na semana seguinte, no mesmo local, ou caso isto se revele impossível, em data e local a marcar pelo Vice-Presidente da Área de Água Doce da Federação;

§3. Têm direito a participar nesta competição, os pescadores devidamente filiados em competição ou recreativos, que se juntem em duplas, independentemente de pertencerem ao mesmo clube ou não. Facultativamente quando da inscrição pode ser indicado um suplente. O pescador inscrito como primeiro titular, será o capitão de equipa e será o responsável da mesma perante a Federação Portuguesa de Pesca Desportiva e perante o Júri.

§4. A dupla primeira classificada desta Taça de Portugal de Pesca ao Achigã embarcado, será declarada, Vencedora da Taça de Portugal de Pesca ao Achigã embarcado.

§5. Esta competição é composta por um número ilimitado de duplas participantes.

§11. Se a dupla pretender substituir algum dos titulares por um suplente e o mesmo não tiver sido indicado quando da inscrição inicial, a indicação desse suplente terá que ser fornecida à Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, através da respectiva Associação Regional, até cinco dias antes da realização da prova.

ARTº 3 – DATAS E HORÁRIOS

§1. Não é permitido pescar ou navegar na área da prova, nos cinco dias que a antecedem bem como no dia da prova antes do seu início.

ARTº 4 - ESCALÃO ETÁRIO

§1. Podem participar nesta Taça de Portugal de Pesca ao Achigã embarcado:

- pescadores do escalão sénior.
- pescadores do escalão de esperanças.
- pescadores do escalão de juniores.

ARTº 5 - COMPRIMENTO MÁXIMO DAS CANAS

§1. As canas a utilizar em prova nesta Taça de Portugal de Pesca ao Achigã embarcado não poderão ultrapassar as dimensões máximas estipuladas pela FIPS-ed.

§2. O comprimento máximo fica estipulado em duzentos e quarenta e quatro centímetros lineares (oito pés).

ARTº 6 - LOCAL DE PESCA

§1. A prova poderá ser disputada em rios, canais, lagos ou outros locais de águas correntes ou paradas.

§2. Zonas:

- ZONA DE PESCA: A zona de pesca será a definida pela organização, de acordo com o POA da massa de água onde a prova se realizar.
- ZONA DE PESCA RESERVADA: Estende-se por sessenta metros na direcção em que se desloca a equipa e por vinte metros na direcção oposta. Esta zona de protecção é aplicável sempre que as equipas disponham dessa visibilidade e não abrangendo mais do que uma margem, excepto se a distância entre margens for inferior a trinta metros.

§3. Qualquer equipa deve permitir que outras equipas atravessem a sua zona de pesca reservada, se pretenderem somente passar. Essa passagem terá obrigatoriamente que ser efectuada a velocidade reduzida.

§4. Não é permitido pescar na zona de controlo entre o cais e a bóia de largada ou em outras zonas interditas pela organização.

ARTº 7 – IDENTIFICAÇÃO

§1. Sempre que solicitado pelo Júri, é obrigatória a apresentação do cartão de filiado. Na sua ausência, o pescador poderá identificar-se com documento de identificação válido, onde conste a sua fotografia.

§2. É obrigatória a apresentação de licença de pesca desportiva actualizada e válida para o local e data, em que se irá disputar a competição, emitida pela entidade competente.

§3. Pescador que não apresente licença de pesca desportiva nos termos referidos no ponto §2., terá obrigatoriamente que enviar cópia legível para a sede da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, no prazo máximo de 2 dias úteis, via fax, email ou correio registado.

§4. O pescador suplente de uma equipa está obrigado à apresentação da licença de pesca desportiva, valida para o local da competição, na prova em que for utilizado.

ARTº 8 – ESPECIES PONTUÁVEIS

§UNICO. Só são válidos os exemplares de achigã (*micropterus salmoides*) com a medida estipulada para a prova, sendo medidos da extremidade do focinho, com a boca fechada, à extremidade da cauda na sua posição natural e na máxima extensão.

ARTº 9 – SORTEIO

§1. Só entram no sorteio:

- a) As duplas que tenham procedido à assinatura da folha de presença, até à hora de início do sorteio;
- b) As duplas que até à hora de inicio do sorteio, tenham contactado o Júri, informando que por motivo imprevisto de força maior, ainda estão em trânsito.

§2. A ordem de saída das embarcações será sorteada da seguinte forma:

- a) As duplas serão distribuídas por sorteio em seis grupos, sendo cada uma ordenada dentro de cada grupo por ordem de saída;
 - 1) Sairão primeiro as duplas do grupo um, por ordem de sorteio e intervalados entre si de quinze segundos, sendo seguidos pelos do grupo dois, nas mesmas condições e assim sucessivamente até à última dupla do grupo seis;
 - 2) As duplas em falta, serão saltadas sem que se altere a estrutura da largada, procedendo-se apenas à anulação dos seus quinze segundos;
 - 3) Dupla que falte à sua chamada, partirá após todas as restantes duplas terem partido.

§3. Sempre que a competição seja composta por mais de vinte e quatro duplas, entre a partida dos três primeiros grupos e dos três últimos grupos, haverá um desfasamento de quinze minutos. Haverá o mesmo desfasamento para a chegada.

ARTº 10 - NORMAS SOBRE A EMBARCAÇÃO

§1. Cada dupla deverá dispor de uma embarcação apta a navegar legalmente no plano de água onde se desenrole a prova, que deverá possuir, no mínimo, seguro contra terceiros.

§2. A potência do motor de explosão, que equipa cada barco, terá que respeitar a legislação em vigor.

§3. Cada embarcação com motor fora de borda a quatro tempos.

§4. O Júri, poderá fazer recolha de amostra de óleo para análise. As embarcações a controlar poderão ser determinadas por sorteio.

§5. No decorrer da prova, cada embarcação terá de apresentar bem visível o seu número de identificação de concorrente.

§6. Todas as embarcações terão que estar disponíveis para serem vistoriadas pelo Júri ou delegados nomeados por este, antes da sua colocação na água e no início de cada prova **devendo para tal apresentar os viveiros vazios**. Terminada a vistoria, mais nenhum material poderá entrar no barco sem a presença do Júri ou delegado que efectuou a vistoria. O Júri poderá optar por vistoriar todas ou só algumas das embarcações de forma aleatória ou por sorteio.

§7. Cada embarcação deverá ser possuidora dos meios de sobrevivência dos exemplares capturados, pois é da responsabilidade dos concorrentes manter os peixes capturados em boas condições de sobrevivência.

§8. Cada embarcação só poderá ser conduzida por um dos elementos da equipa com documento válido e suficiente para a condução da mesma.

§9. Cada embarcação apenas poderá entrar ou sair da água, no dia da prova, no local estipulado pela organização.

ARTº 11 – ISCOS

§1. É obrigatório o uso de iscos artificiais.

§2. É interdita a utilização de qualquer isco natural.

§3. É interdito o uso de plumas artificiais montadas com linhas em “cauda de rato”.

ARTº 12 - CONTROLADORES

§1. A presença de controladores oficiais é desejável mas não obrigatória.

§2. Nenhuma dupla se pode recusar a levar qualquer controlador designado pelo Júri.
Único) O controlador pode constituir-se na figura de um operador de imagem ou colocação de uma micro camara.

§3. A distribuição dos controladores pelas embarcações é da responsabilidade do Júri.

§4. Os controladores são os garantes do cumprimento do regulamento por parte dos seus controlados, devendo reportar ao Júri, por escrito, eventuais infracções cometidas.

§5. O controlador não pode tecer qualquer comentário sobre os seus controlados, ou sobre técnicas e/ou táticas a utilizar.

§6. O controlador deve posicionar-se na embarcação de modo a não prejudicarem a acção da dupla.

§7. É obrigatório o uso de colete salva-vidas por parte dos controladores, sendo responsabilidade da organização o seu fornecimento.

ARTº 13 - ACTUAÇÃO DOS PESCADORES EM COMPETIÇÃO

§1. A actuação de um atleta em competição, rege-se pelo estreito cumprimento das normas da pesca de competição sob a égide da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, constantes neste regulamento, no regulamento administrativo, no mapa regulador indicado no ARTº 1 e noutros aplicáveis.

§2. Os pescadores devem prestar a máxima atenção às instruções que lhes são transmitidas, antes de entrega dos documentos, nomeadamente quanto a horários e outras indicações.

§3. Os pescadores devem prestar ao Júri, as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§4. Em cada prova haverá quatro toques, sendo que deverão ter uma duração breve e o seu início marca a sua efectividade:

- 1º 45 minutos antes do início da prova, que dá inicio ao sorteio;
- 2º À hora de início, que permite a saída das embarcações nos termos do ponto §5. do ARTº 9;
- 3º À hora do fim da prova, que indica que terminou o período de entrada das embarcações na zona de controlo.

§5. É proibido qualquer tipo de ajuda que ultrapasse o transporte de material até à embarcação que já esteja dentro de água. Excluem-se desta proibição casos de emergência, acidente e/ou doença súbita;

§6. O número máximo e mínimo de pessoas no barco é de duas, excepto quando a organização entender colocar um controlador na embarcação.

§7. A velocidade do barco entre o cais de partida e a bóia ou objecto de sinalização dever ser reduzida, quer na saída quer na chegada das embarcações.

§8. Os pescadores podem ter várias canas montadas, mas apenas uma em acção de pesca.

§9. Só serão permitidas abordagens a um membro do Júri que se desloque à embarcação para controlar a mesma, bem como a acção da dupla.

§10. Não é permitido aos concorrentes deslocarem-se a terra. Exceptuam-se casos de força maior, quando a mesmas ocorram:

- a) Na presença e com autorização de outra equipa concorrente, sem afinidades clubistas ou familiares;
- b) Na presença e com autorização de um dos membros do Júri.

§11. Sempre que o motor de explosão esteja ligado, é obrigatório o uso de coletes salva-vidas pelos dois elementos da dupla e do dispositivo corta-corrente, se este estiver instalado.

§12. A captura de um peixe com o anzol acidentalmente cravado noutra local que não a boca, é considerada válida.

§13. A captura de um peixe com o anzol ostensivamente cravado noutra local que não a boca, é considerada inválida e o exemplar deverá imediatamente ser devolvido ao seu meio ambiente.

§14. O uso da rede de captura é permitido, embora facultativo.

§15. O número de máximo de exemplares, que cada equipa pode reter em simultâneo, é de cinco peixes. A captura de um sexto exemplar implica a imediata libertação deste ou de um dos exemplares retidos.

§16. Se o Júri suspeitar ou se lhe for denunciado, que esta a ser infringido o articulado neste regulamento, deve imediatamente controlar o pescador em causa, não necessitando de esperar pelo fim da prova. Está vedado ao pescador a ser controlado, alterar a composição da linha sobre a qual recaiam as suspeitas, antes de efectuado o controlo (cortar a linha, destruir a linha, etc.). Mesmo sem existir qualquer suspeita, o Júri pode de uma forma aleatória controlar as embarcações utilizados pelos pescadores bem como a sua acção.

Único) O Júri pode a qualquer momento abordar qualquer embarcação e exercer a sua acção fiscalizadora no interior da mesma.

§17. Salvo em caso de qualquer emergência ou razão não imputável aos pescadores da dupla, no espaço de tempo compreendido entre as hora da prova, como sendo a de concentração e de uma hora e meia após a hora de término, é terminantemente proibida a entrada do pescador dentro de água, seja a titulo de pescar, recuperar equipamento, festejos, ou qualquer outra razão.

§18. No fim da competição o pescador ao abandonar o local da prova, tem obrigatoriamente que transportar consigo todo o lixo que tenha produzido.

§19. No final de cada prova a embarcação deve apresentar obrigatoriamente os viveiros sem água.

ARTº 14 – PESAGEM

§1. À hora de término da prova, todas as embarcações terão que se encontrar na zona de pesagem, cumprindo o horário estabelecido. Equipa que chegou depois da hora será desclassificada nessa prova.

§2. À hora estipulada pela organização para o início da pesagem, os pescadores deverão dirigir-se ao local da mesma transportando os peixes dentro de um saco com água e a ficha de pesagem correspondente a essa prova e que será obrigatoriamente entregue ao júri de pesagem.

§3. O acto de pesagem dos exemplares válidos capturados, tem obrigatoriamente que ser efectuado pelo Júri. Um dos elementos procederá à recepção e verificação do estado dos peixes, o outro à pesagem e o outro tomará nota dos pesos nas respectivas fichas de pesagem.

§4. A ficha de pesagem, tem obrigatoriamente que ter duas vias, em papel com propriedades copiativas, em que o duplicado, seja cópia fiel e integral de tudo o que seja aposto no original. Depois de efectuados todos os procedimentos de cada pesagem, o responsável pela anotação dos pesos nas respectivas fichas de pesagem, guardará para si o original e entregará o duplicado ao pescador.

§5. A pesagem será efectuada utilizando balanças com uma gradação não superior a cinco gramas.

§6. Os arredondamentos serão sempre efectuados para a fracção superior.

§7. Todos os pescadores têm que se apresentar à equipa de pesagem, e entregar a totalidade dos exemplares válidos capturados, não se podendo recusar a tal. Dupla que por motivo de força maior necessite de se ausentar antes do término da competição, terá que informar o Júri, que pode ou não aceitar a justificação.

§8. A equipa deve preservar todos os seus exemplares, apresentando-os na mesa de pesagem na sua vez, dentro do saco fornecido ou autorizado pela organização, a fim de os mesmos serem medidos e avaliados quanto ao seu estado, procedendo-se depois à sua pesagem.

§9. Todos os exemplares devem ser, cautelosamente, manuseados de forma a mantê-los vivos, para que sejam devolvidos à água em bom estado.

§10. A apresentação à pesagem de exemplar morto, implica a desclassificação do mesmo.

§11. A apresentação à pesagem de exemplar com medida abaixo da mínima estipulada para a prova, implica a desclassificação do mesmo, sendo como penalização o seu peso descontado ao peso dos exemplares válidos capturados pela dupla.

§12. Pelo menos um dos pescadores da dupla tem obrigatoriamente que assistir à medição e ao acto de pesagem para certificação do peso dos exemplares válidos capturados e assinar a respectiva ficha de pesagem, acto findo o qual, não haverá qualquer possibilidade de reclamação sobre a pesagem.

§13. Dupla que não tenha capturado nenhum exemplar válido, tem que apresentar a respectiva ficha de pesagem, onde deverá ser anotado “zero” ou “grade”, devendo em seguida um dos pescadores da dupla assiná-la, acto findo o qual, não haverá possibilidade de reclamação sobre a pesagem.

§14. Depois de pesados, os exemplares capturados, com vida, deverão ser colocados numa piscina com boas condições de conservação dos mesmos.

§15. Todos os exemplares capturados são propriedade da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, cabendo à organização proceder à sua libertação em bom estado de conservação.

§16. Às medições, pesagens e anotações dos pesos dos exemplares válidos capturados, poderão assistir um dos elementos das duplas adversárias, que deverão colocar de uma forma cordata as suas dúvidas ao Júri. Após a conclusão do acto de pesagem dos exemplares válidos capturados de cada dupla, com a respectiva introdução dos mesmos na “piscina”, não haverá qualquer possibilidade de reclamação sobre esse acto.

ARTº 15 – CLASSIFICAÇÃO

§1. A classificação faz-se pelo maior peso de exemplares válidos capturados, sendo atribuído um ponto ao primeiro classificado, dois pontos ao segundo classificado e assim sucessivamente.

§2. Em caso de igualdade de peso, os pescadores considerados marcarão um número de pontos equivalente à média dos lugares que iriam ocupar.

EXEMPLO:

Dupla A	1,800	8º lugar
Dupla B	1,800	9º lugar
Dupla C	1,800	10º lugar
Total -		27 pontos

27 pontos a dividir por 3 duplas = 9 pontos

Portanto neste exemplo, a cada uma destas três duplas seriam atribuídos nove pontos.

§3. Às duplas sem exemplares válidos capturados (grade) serão atribuídos, um número de pontos equivalente ao valor médio dos lugares não atribuídos.

EXEMPLO:

Numa prova com vinte e quatro duplas, doze delas fizeram capturas ocupando os doze primeiros lugares, as restantes, décima terceira a vigésima quarta não efectuaram qualquer captura válida, então teremos:

$$\frac{13+24}{2} = 18,5$$

Portanto neste exemplo, a cada dupla que não fez capturas, seriam atribuídos 18,5 pontos.

§4. Ao pescador que falte a uma prova será atribuída uma pontuação igual ao número de pescadores presentes na maior zona até então, acrescido de uma unidade.

§5. A classificação final da Taça de Portugal de Pesca ao Achigã embarcado resultará do somatório das classificações obtidas na totalidade da prova, correspondendo o menor somatório à melhor classificação.

§6. Se no final da Taça de Portugal de Pesca ao Achigã embarcado existirem pescadores com o mesmo número de pontos, o critério sequencial de desempate será:

1º Pelo somatório do peso dos exemplares válidos capturados;

2º Pelo maior peso de exemplares válidos capturados e assim sucessivamente.

Artigo 16º–Advertência/ Penalização: Via Cartão Amarelo - Orgânica

1. Sempre que o Júri ou controlador observe uma infração ao regulamentado, deverá tratando-se de uma falta avisar o infrator de modo a este não reincidir. No caso de se tratar de uma reincidência ou de uma falta punível, deverá de imediato advertir o pescador da mesma e registar o facto na ficha de pesagem do pescador ou em impresso próprio. Este registo deverá ser assinado por ambas as partes.
2. Sempre que um pescador constate uma infração ao regulamentado por parte de um adversário, deverá chamar o Júri para este tomar conta da ocorrência. Na ausência do Júri por perto, tratando-se de uma falta que dê origem a advertência, deverá advertir lealmente o infrator de modo a este não reincidir. No caso de se tratar de uma reincidência ou de uma falta punível, deverá apresentar ao Júri participação por escrito, nos termos do preceituado no Artigo13 do Regulamento Administrativo para a Competição.

Único) Se o pescador for menor de idade, as ações previstas neste ponto caberão ao seu treinador ou dirigente do seu clube que o acompanhe na prova.

3. Os pescadores que tenham sido protestados, devem de imediato ser informados de tal facto pelo Júri, já que tal como todos os pescadores que tenham sido advertidos pelo Júri, deverão comparecer obrigatoriamente perante o Júri, de modo a poder efetuara sua defesa. A sua não comparência será tida como uma renúncia ao direito de defesa, assumindo a sua culpabilidade.
4. Para os casos de penalidades previstos, é introduzida a figura de atribuição de Cartão Amarelo, sistema a que todos os pescadores ficam sujeitos.
5. Uma primeira penalização, denominada de cartão amarelo, é considerada advertência, não dando origem a qualquer penalidade refletida em pontos. Um cartão amarelo é valido até ao final da época seguinte, exceto se durante esse período o pescador sofrer uma segunda ou mais penalizações.
6. A eventual segunda penalização com um cartão amarelo, durante o prazo estipulado no número anterior, é considerada como negligência e traduz-se num “cartão vermelho”, dando origem a uma penalidade de cinco pontos, a adicionar à pontuação da prova em que o mesmo foi atribuído.
7. A partir da segunda penalização toda e qualquer advertência posterior é sancionada automaticamente com 10 (dez) pontos, desde que ocorram durante a época desportiva em curso. Neste caso, não há transição de cartões amarelos para as épocas seguintes.

No portal da FPPD, será exposto publicamente o seguinte:

- i. Advertências que ocorram durante a época, quer individuais, quer coletivas;
 - ii. Advertências pendentes que transitem para as épocas seguintes;
 - iii. Nos casos individuais, nome, número de filiado, e clube a que pertence;
 - iv. Nos casos coletivos, designação, e respetivo número de filiado.
8. Para os efeitos de atribuição de penalização via cartão, não é necessário que o Júri à prova tenha conhecimento de penalizações anteriores. A responsabilidade de conhecimento é do Pescador, do Clube e da FPPD, entidade que procederá à atribuição das penalizações, após comunicação inscrita no relatório da prova.
9. Durante uma época desportiva, não há limite de atribuição de cartões a um pescador e/ou clube

ARTº 17 – PENALIDADES

1. Incorrem na penalidade de 5 (cinco) pontos a adicionar à pontuação da falta à prova, as duplas que:

- a) Tenham confirmado a sua presença, e que esta não se venha a confirmar;
- b) Não permita que outras equipas atravessem a sua zona de pesca reservada;
- c) Não apresentar bem visível o seu número de identificação de concorrente;
- d) Que exceda a velocidade do barco entre o cais de partida e a boia ou objeto de sinalização, quer na saída quer na chegada das embarcações;
- e) Que à hora estipulada pela organização para o início da pesagem, os pescadores não se dirijam ao local da mesma transportando os peixes dentro de um saco com água e a ficha de pesagem correspondente a essa prova e que será obrigatoriamente entregue ao júri de pesagem;
- f) Que no fim da competição o pescador ao abandonar o local da prova, não transportar consigo todo o lixo que tenha produzido;
- g) Sujeitas a eventual segunda penalização com um cartão amarelo, durante o prazo estipulado no artigo anterior, é considerada como negligência e traduz-se num “cartão vermelho”.

2. Incorrem na penalidade de 10(dez) pontos a adicionar à pontuação da falta à prova, as duplas que:

- a) A partir da segunda penalização, recebam toda e qualquer outra advertência;
- b) Que recuse ao Júri, controlar as embarcações utilizadas pelos pescadores bem como a sua ação de pesca;
- c) Que não manuseei todos os exemplares de forma, cautelosamente de forma a mantê-los vivos;
- d) Que se recuse à medição e ao ato de pesagem para certificação do peso dos exemplares válidos capturados e a assinar a respetiva ficha de pesagem;
- e) Que não tenha capturado nenhum exemplar válido, e se recuse a apresentar a respetiva ficha de pesagem, onde deverá ser anotado “zero” ou “grade”, e se recusem a assina-la.

3. Incorrem na penalidade de desclassificação na prova as duplas que:

- a) Decidam pescar ou navegar na área da prova, nos cinco dias que a antecedem bem como no dia da prova antes do seu início;
- b) Utilize canas que ultrapassem as dimensões máximas estipuladas pela FIPS-ed. (duzentos e quarenta e quatro centímetros ou oitos pés);
- c) Que pesquem na zona de controlo entre o cais e a boia de largada ou em outras zonas interditadas pela organização;
- d) Que sempre que solicitado pelo Júri, não apresentem o cartão de filiado ou a sua ausência, o pescador não se identifique com documento de identificação válido, onde conste a sua fotografia;
- e) Não apresente a licença de pesca desportiva atualizada e válida para todos os locais e datas, em que se irá disputar o evento, emitida pela entidade competente e que não envie cópia legível para a sede da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, email ou correio registado;
- f) Não respeite a ordem de saída das embarcações;
- g) Não apresente uma embarcação apta a navegar legalmente no plano de água onde se desenrole a prova, que tem obrigatoriamente que possuir no mínimo seguro contra terceiros nos montantes definidos pela Lei;
- h) Que apresente potência do motor de explosão, que equipa cada barco, terá que respeitar a legislação em vigor;
- i) Que se apresente em embarcação com motor fora de borda a dois tempos e não utilizar óleo biodegradável;
- j) Que não permitam que as suas embarcações sejam vistoriadas pelo Júri ou delegados nomeados por este, antes da sua colocação na água e no início do evento em que para tal apresentemos viveiros vazios. E que terminada a vistoria, voltem a incrementar material no barco sem a presença do Júri ou delegado que efetuou a vistoria;
- k) Que detenha embarcação sem ser possuidora dos meios de sobrevivência dos exemplares capturados, pois é da responsabilidade dos concorrentes manter os peixes capturados em boas condições de sobrevivência;
- l) Dirija embarcação sem documento válido e suficiente para a condução da mesma;

- m) Que utilize qualquer isco natural;
- n) Use plumas artificiais montadas com linhas em “cauda de rato”;
- o) Que se recuse a levar qualquer controlador designado pelo Júri;
- p) Que se recusem aprestar ao Júri, as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- q) Que recebam qualquer tipo de ajuda que ultrapasse o transporte de material até à embarcação que já esteja dentro de água.

Excluem-se desta proibição casos de emergência, acidente e/ou doença súbita;

- i. Que excedam o número máximo e mínimo de pessoas no barco de duas, exceto quando a organização entender colocar um controlador na embarcação;
- ii. Que detenham mais de uma cana em ação de pesca por pescador;
- iii. Que permitam abordagens e acostagens sem permissão do Júri;
- iv. Sempre que o motor de explosão esteja ligado, não façam uso de coletes salva-vidas pelos dois elementos da dupla e do dispositivo corta-corrente, se este estiver instalado;
- v. Que capture um peixe com o anzol ostensivamente cravado noutra local que não a boca;
- vi. Que excedam o número de máximo de exemplares, que cada equipa pode reter em simultâneo;
- vii. Que não preserve todos os seus exemplares, e não os apresente na mesa de pesagem na sua vez, dentro do saco fornecido ou autorizado pela organização;

ARTº 18 – DIREITO DE DEFESA

§ÚNICO. Todas as penalidades constantes do ponto §6. do ARTº 17, só serão aplicadas após processo disciplinar com todos os meios de defesa garantidos, tendo os recursos a qualquer penalidade, efeito suspensivo.

ARTº 19 – DOPING

§ÚNICO. Todos os pescadores participantes nesta Taça de Portugal de Pesca ao Achigã embarcado, estão sujeitos a controlo Anti-Doping, à responsabilidade do Instituto do Desporto de Portugal.

ARTº 20 – RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS

§ Único – Os casos omissos, serão resolvidos pontualmente, para cada caso concreto, por deliberação da Direcção da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, sob proposta do Vice-Presidente para a Área de Água Doce, com base nas regras da FIPS-ed, respeitando-se tal deliberação até à revisão do presente regulamento.

ART.º 21 – ENTRADA EM VIGOR DO PRESENTE REGULAMENTO

§ ÚNICO. O presente Regulamento entra em vigor no dia 28 de Junho de 2019, revogando todos os anteriores.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PESCA DESPORTIVA

Mapa Regulador da Taça de Portugal de Pesca ao Achigã embarcado – Água Doce – 2019

- As regras a fazer cumprir e a cumprir nesta Taça de Portugal de Pesca ao Achigã embarcado são as do respetivo Regulamento Específico.
- A inscrição para esta Taça de Portugal de Pesca ao Achigã embarcado termina a 26 de Julho de 2019.
- **Calendário da Prova:**

Prova	Data	Local Competição	Local Concentração
Única	03 de Agosto	Barragem de Castelo de Bode	Fernandaires

- **Novo Horário:**

Designação	Sábado
Concentração e colocação dos barcos na água	06h30
Pequeno almoço	07h45
Sorteio	08h00
Saída das embarcações (1º, 2º e 3º grupos)	09h00
Saída das embarcações (4º, 5º e 6º grupos)	09h15
Final da competição (1º, 2º e 3º grupos)	17h00
Final da competição (4º, 5º e 6º grupos)	17h15
Pesagem	17h15
Jantar e Entrega de Prémios – Vila de Rei	20h00

- Espécies pontuáveis:

São válidos os exemplares de achigã (*micropterus salmoides*) com a medida de 27 (vinte sete) centímetros, sendo medidos da extremidade do focinho, com a boca fechada, à extremidade da cauda, fechada.

- Prémios e título:

No final da competição serão atribuídos prémios às três primeiras duplas classificadas.

À primeira dupla classificada será atribuído o título de Vencedora da Taça de Portugal de pesca ao Achigã embarcado – Água Doce - 2019.

- Júri:

O Presidente do Júri será nomeado pelo Presidente do Conselho de Arbitragem da FPPD, não podendo participar nas competições que ajuíza.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PESCA DESPORTIVA

DECLARAÇÃO

Taça de Portugal de Pesca ao Achigã Embarcado – 2019

(Terá que dar entrada na FPPD impreterivelmente até ao dia 26/07/2019)

Eu, _____, pescador do Clube _____, e da Associação _____, com o nº de federado _____, declaro fazer dupla com o pescador _____, do Clube _____, e da Associação _____, com o nº de federado _____, e teremos com pescador suplente _____, do Clube _____, e da Associação _____, com o nº de federado _____, declaramos estar interessados em participar na Taça de Portugal de Pesca ao Achigã Embarcado – 2019, tendo conhecimento e concordando com o Regulamento Especifico para esta competição.

Contacto telefónico: _____ Email: _____
 _____, ____/____/____

Os pescadores

A Associação

Valor da Inscrição: **80,00€**

Isenção de pagamento a participantes no circuito “Aldeias do Xisto Achigã Challenge 2019”

Atestados Médicos:

De acordo com a Lei em vigor (Nº 1 do Art.º 40º da Lei nº 5/2007 de 16 janeiro), todos os praticantes desportivos têm de ter o seu atestado médico válido até ao fim da época desportiva. Caso algum praticante se coloque em situação de incumprimento até ao final da época desportiva, os seus resultados entretanto obtidos não serão homologados (sem interferência nas classificações dos outros participantes). Antes de cada prova será conferido se algum pescador viu caducada a validade do seu atestado médico e se houver alguém que não o tenha em dia, **caso ainda assim queira pescar, ficará a homologação do seu resultado condicionada a fazer prova no prazo de 48 horas em como já o tinha entregue antes do início da prova.**

Nota: Esta declaração com **todos os campos obrigatoriamente preenchidos e assinada**, terá que dar entrada na FPPD impreterivelmente até ao dia **26/07/2019**.